### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

### MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

Tendo em vista o disposto no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 0583 de 06 de Setembro de 2011 e Lei Municipal nº 0680 de 18 de dezembro de 2014, Lei nº 0699, de 08 de maio de 2015, Lei nº 0701, de 27 de Maio de 2015, bem como o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei visa revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores com uma reposição salarial no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), sobre o vencimento base do cargo, relativo a inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024. Também fica autorizado aos servidores do Legislativo o reajuste de ganho real de 2,14% (dois vírgula catorze por cento) sobre o vencimento base, totalizando um aumento efetivo de 6,0% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Riqueza - SC, 18 de março de 2024.

Junior Steffen
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado de Santa Catarina, Sr. Junior Steffen, usando da atribuição legal que lhe confere o art. 46, inciso II, da Lei Orgânica.
- FAZ saber a todos os habitantes deste Município que foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º Amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998, fica revisto a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, sofrendo uma reposição salarial no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), sobre o vencimento base do cargo, relativo a inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024. Também fica autorizado aos servidores do Legislativo o reajuste de ganho real de 2,14% (dois vírgula catorze por cento) sobre o vencimento base, totalizando um aumento efetivo de 6,00% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo.
- Art. 2° Com o reajuste supracitado ficam reajustados os valores presentes no Anexo I da Lei Municipal n° 680 de 18 de dezembro de 2014, no Anexo I, da Lei n° 0699, de 08 de maio de 2015, e no Anexo I da Lei n° 0701, de 27 de maio de 2015, anexos integrantes da presente Lei.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Riqueza - SC, 18 de março de 2024.

Junior Steffen

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

# ANEXO I DA LEI $N^{\circ}$ 680, 18/12/2014

CARGOS			N° DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL EM R\$
SEC				
SECRETÁRIA			01	2.829,03
ASG				
AUXILIAR GERAIS	DE	SERVIÇOS	01	1.131,59

# ANEXO I DA LEI N $^{\circ}$ 699, DE 08/05/2015

CARGOS	N° DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL EM R\$
СО		
CONTADOR	01	4.243,55

# ANEXO I DA LEI N° 701, DE 27/05/2015

CARGOS	N° DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL EM R\$
РJ		
PROCURADOR JURÍDICO	01	4.715,07

Riqueza - SC, 18 de março de 2024.

Junior Steffen
Presidente